Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.U № 242/2022 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida no SIA Trecho 03, lotes 625/695, bloco C, sala 329, Edifício SIA Centro Empresarial/DF CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o n° 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 97146501 p. 3), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 125614902), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 124738030), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 124738175), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00112-00029834/2022-81, de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e o reajuste financeiro do Contrato originário.
- 1.1.1. Acrescenta-se a quantia de R\$ 887.798,22 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), que corresponde a aproximadamente a 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento) do valor inicial do Contrato;
- 1.1.2. Reajusta-se o valor a ser aditivado, acrescendo-lhe R\$ 85.938,87 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 9,68% (nove virgula sessenta e oito por cento) já concedido pelo Primeiro Apostilamento (108726505), perfazendo um total de R\$ 973.737,09 (novecentos e setenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e nove centavos), e passando o valor do contrato de R\$ 3.921.531,34 (três milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) (108726505) para R\$ 4.895.268,43 (quatro milhões,

oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 125228029), e Nota de Empenho nº: 2023NE02971 (Doc. SEI/GDF nº 126253295), datada de 06/11/2023, no valor de R\$ 973.737,09 (novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.0389, Natureza da Despesa nº 44.90.51, Fonte de Recurso 100.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato D.U Nº 242/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 102213764), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 09/11/2023, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,** em 09/11/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **126231367** código CRC= **EEAAA86B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029834/2022-81 Doc. SEI/GDF 126231367

Criado por 84000747777, versão 8 por 84000749508 em 07/11/2023 19:20:07.